PUBLICIDADE LEGAL

Prefeitura Municipal de Santo André

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E GERAÇÃO DE EMPREGO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SDGE Nº 10/2023. A Prefeitura Municipal de Santo André, através da Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego, em conformidade com as Leis Municipais nº 7.671, de 18 de junho de 1998 e com os Decreto Municipal nº 14.487, de 13 de março de 2000, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 5.346/2020, objetivando os esforços de promoção e divulgação dos atrativos turísticos da cidade conforme Plano Diretor de Turismo de Santo André, CONVOCA as pessoas jurídicas de direito privado interessadas em firmar TERMO DE COOPERAÇÃO, tendo como objeto o apoio à realização do concurso de seleção das "7 Maravilhas de Santo André", conforme descritivo no ANEXO II do presente edital. Como contrapartida, será oferecida a possibilidade de exploração comercial de atividades que farão parte do projeto, conforme: (i) Participação nos eventos de lançamento e encerramento do projeto, (ii) Exposição da marca nos materiais impressos (mapas, totens, etc), (iii) Exposição da marca no portal do concurso (banners eletrônicos, páginas, etc), (iv) Exposição e citação da marca nos eventos de lançamento e encerramento, (v) Exposição da marca na placa dos atrativos ganhadores, (vi) Citação nos releases e inserções de mídia, (vii) Possibilidade de utilização da marca da ação para eventuais campanhas privadas. 1) 1) O objetivo do projeto é a realização de um concurso que irá eleger, através de votação aberta à população, os 7 atrativos mais importantes de Santo André, podendo ser eles turísticos, com valor patrimonial, cultural e imaterial, públicos ou privados, que serão reconhecidos como as "7 Maravilhas de Santo André". O concurso será realizado através do novo portal turismo Santo André, a divulgação através de totens, kits de divulgação e intervenções em mídias sociais. A expectativa de participantes é de 150 mil votos. Os atrativos vencedores serão reconhecidos com certificação e não haverá qualquer tipo de prêmio ou transferência de recursos para os atrativos vencedores. A previsão do início do concurso é de novembro de 2023, com término do período de votação em fevereiro de 2024, e apresentação dos resultados finais em março de 2024. 2) 2) Ficam os interessados, aqui denominados COOPERADORAS, cientificados de que deverão manifestar sua intenção de firmar a parceria, para a finalidade acima descrita e cumprimento de uma ou mais das responsabilidades constantes no ANEXO II do presente edital, por meio de manifestação por e-mail (desenvolvimento@santoandre.sp.gov.br) a ser encaminhado para a Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego, até o dia 15 de novembro de 2023. Ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos: cópia do estatuto, contrato social ou ato constitutivo da COOPERADORA, bem como prova de inscrição no CNPJ e certidão de regularidade previdenciária (CND/INSS); certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) e certificado de regularidade do FGTS (CRF); declaração expressa, firmada pelo representante legal da COOPERADORA, comprometendo-se à assunção exclusiva dos encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao pessoal alocado para execução da proposta - se houver, eximida a PREFEITURA de toda e qualquer responsabilidade pelo pagamento dos mesmos; apresentação de proposta detalhada discriminando as ações de interesse para cooperação, conforme descritas no ANEXO II deste edital. 3) 3) Constitui-se obrigação da COOPERADORA, para a regular consecução do Termo de Cooperação a ser firmado, o pagamento direto de todas as despesas com as contratações propostas, incluindo todas as despesas acessórias, caso existam (ex. cachês, traslados, locações, etc.). 4) Constituem-se obrigações da PREFEITURA para a consecução do Termo de Cooperação a ser firmado, a apresentação da programação de atividades, ativação, divulgação e participação ativa na programação do projeto. 5) O Termo de Cooperação será firmado conforme o constante no ANEXO I do presente edital. 6) Considerar-se-á extinto o Termo de Cooperação, independentemente do prazo decorrido e sem que caiba pedido indenizatório de qualquer natureza, se comprovado o descumprimento de qualquer das cláusulas pela COOPERADORA, sem que se verifique a devida regularização em prazo outorgado pela PREFEITURA, contado da respectiva verificação. 7) Não existe limite de parceiros para participação no projeto e, em ocorrendo a oferta de mais de uma proposta válida para o mesmo item, assim entendida aquela que atende todos os requisitos elencados neste instrumento, caberá à PREFEITURA, sob seu exclusivo critério e com fundamento em razões de ordem técnica que serão regularmente divulgadas, determinar a(s) contemplada(s). 8) A PREFEITURA, desde que devidamente fundamentada, poderá desconsiderar propostas que não atendam os requisitos do projeto ou as diretrizes da política de desenvolvimento econômico do município, bem como apresente grande dissonância entre a proposta e a contrapartida pretendida. Prefeitura Municipal de Santo André, 25 de outubro de 2023. Evandro Banzato, Secretário de Desenvolvimento e Geração de Emprego. ANEXO I - MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO. Aos ... dias do mês de ... de 2023, na Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego, localizada à Av. José Caballero, 143, 5º andar, Santo André, compareceram as partes a seguir identificadas, de um lado, a Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego, neste ato denominada SECRETARIA, representada por seu Secretário, senhor Evandro Banzato, e de outro lado a empresa .... neste ato denominada COOPERADORA, representada por..., para, em conformidade com os elementos instrutórios constantes do Processo Administrativo nº 5.346/2020 e no Edital de Chamamento SDGE nº 10/2023, celebrar o presente termo de cooperação, cujo objeto consiste no apoio à realização da ação de promoção turística de seleção das "7 Maravilhas de Santo André", restando acordado o seguinte: 1) A COOPERADORA, para o regular implemento do objeto deste termo, obriga-se a ofertar os itens ...., descritos na tabela "Responsabilidades da(s) COOPERADORA(s)", constante no Anexo II deste edital; 2) A COOPERADORA realizará as atividades utilizando-se dos recursos humanos, materiais e equipamentos descritos, em estrita observância aos termos da proposta apresentada; 3) A contrapartida oferecida consiste exploração comercial de atividades que farão parte do projeto, conforme: (i) Participação nos eventos de lançamento e encerramento do projeto, (ii) Exposição da marca nos materiais impressos (mapas, totens, etc), (iii) Exposição da marca no portal do concurso (banners eletrônicos, páginas, etc), (iv) Exposição e citação da marca nos eventos de lançamento e encerramento, (v) Exposição da marca na placa dos atrativos ganhadores, (vi) Citação nos releases e inserções de mídia, (vii) Possibilidade de utilização da marca da ação para eventuais campanhas privadas; 4) Todas as despesas necessárias para a execução das atividades previstas, em especial os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao pessoal alocado para a execução do objeto, serão de exclusiva responsabilidade da COOPERADORA, eximida a SECRETARIA, bem como a Administração Municipal, de toda e qualquer responsabilidade pelos respectivos pagamentos; 5) Todas as estruturas e entregas assumidas pela COOPERADORA deverão estar devidamente instaladas até o início da campanha. 6) A COOPERADORA obriga-se a sanar as irregularidades detectadas pela SECRETARIA, independentemente de sua natureza, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da respectiva notificação; 7) A denúncia deste termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por decisão mútua ou unilateral, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; 8) Considerar-se-á extinto o presente termo, independente do prazo decorrido e sem que caiba pedido indenizatório de qualquer natureza, se comprovado o descumprimento de qualquer das cláusulas pela COOPERADORA, sem a ocorrência de justificativa devidamente comprovada e expressamente aceita pela SECRETARIA; 9) Fica atribuída à SECRETARIA a responsabilidade pela fiscalização do cumprimento do presente termo de cooperação. E por estarem acordes, firmam este compromisso, em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo assinadas. EVANDRO BANZATO, Secretário de Desenvolvimento e Geração de Emprego. REPRESENTANTE LEGAL, Nome da Empresa Cooperadora. Testemunhas: 1. .... / 2. .... ANEXO II. Projeto: "CONCURSO 7 MARAVILHAS DE SANTO ANDRÉ". Objetivo: Realização de um concurso que irá eleger, através de votação aberta à população, os 7 atrativos mais importantes de Santo André, podendo ser eles turísticos, com valor patrimonial, cultural e imaterial, públicos ou privados, mais relevantes da cidade, que serão reconhecidos como as "7 Maravilhas de Santo André". O concurso visa promover a utilização do novo portal turismo Santo André, assim como de forma lúdica influenciar os moradores da cidade a observar o município com olhar diferenciado para seus potenciais de visitação, lazer e exploração turística. Descritivo: No decorrer dos últimos anos a Prefeitura de Santo André vem buscando identificar elementos urbanos, culturais e paisagísticos da cidade que possuam potencial para receber a atividade turística. No entanto, apesar de possuir atrativos importantes, ainda enfrenta o desconhecimento de sua população pelo que existe na cidade, fazendo com que o próprio cidadão não seja um disseminador do que há de relevante na cidade. Na intenção de reverter este cenário e transformar cada andreense em um promotor do município, e assim captar mais visitantes e fortalecer a economia local, é que a Prefeitura desenvolveu o concurso das 7 Maravilhas de Santo André. Público do Concurso: População do município e do entorno – sendo o concurso realizado totalmente por meios eletrônicos, sem custos de participação. Itens para Responsabilidades da(s) COOPERADORA(s):

Item	Descrição	Observação	Qde
Painel Pantográfico / box truss / back drop	Estruturas box truss / back drop / painel pantográfico para divulgação do evento, personalizados	Nos locais de realização dos eventos	Até 2 kits/ painéis
Coffee Break	Coffee Break, com toda estrutura necessária para fornecimento do serviço (mobiliário, mesa, toalhas, copos, guardanapos, garçons, etc)	Eventos	2 eventos para até 200 pessoas
Sacola brinde	Sacola (Ecobag personalizada) – TNT Branco, Silk, ao menos 1 cor (2 lados), tamanho mínimo: 35x30x13cm	Kit da campanha	2.000 unidades
Adesivo	Adesivo de Recorte, Branco com Máscara, no mínimo 12,5x6,5cm	Kit da campanha	2.000 unidades
Postais	Cartões Postais, mínimo (10x15cm) Papel Couche 250grs 4x1 cor, Medida 10x15cm	Kit da campanha	15.000 unidades
Totens	Totens de papelão com QRCode, com no mínimo 1,60m de altura	Para colocação em pontos de grande circulação	Até 500 unidades
Placas de identificação	Placas de Identificação das 7 Maravilhas, com suporte, em formato de sinalização turística	Para instalação nos locais vencedores	07 unidades
Cadastramento	Sistema de Inscrições, identificação e sistema de gestão dos votos	n/h	1 estrutura
Materiais Publicitários	flyers, brindes, folders, convites, vídeos, cartazes, panfletos, etc.	Para divulgação do projeto	Indeterminado
Materiais de identidade visual do evento	Banners, lonas, sinalização, crachás, camisetas, etc.	Para divulgação do projeto	Indeterminado
Equipe de produção e promoção de eventos	Serviço de organização de evento, cerimonial, manutenções, etc.	Para os eventos previstos no projeto	10 pessoas
Cobertura Jornalística	Fotografia, produção de releases, vídeos, filmagens, transmissão ao vivo, etc.	Para cobertura das ações do projeto	Indeterminado

"PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉSECRETARIA DE INOVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃOCONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023"
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DOS RECURSOS E DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA E HOMOLOGAÇÃO
A Prefeitura de Santo André DIVULGA aos candidatos inscritos no Concurso Público nº 01/2023 o que segue:
"1. A análise de recursos interpostos contra o resultado da prova de títulos e contra a classificação prévia;
2. A classificação definitiva para os cargos de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Professor de Atendimento Educacional Especializado, Professor de Educação Física, Professor de Educação Fundamental II – Arte, Professor de Educação Fundamental II – Ciências, Professor de Educação Fundamental II – Geografia, Professor de Educação Fundamental II – História, Professor de Educação Fundamental II – Língua Estrangeira (Inglês), Professor de Educação Fundamental II – Língua Portuguesa e Professor de Educação Fundamental II – Matemática;
3.A homologação para os cargos abaixo relacionados:"

Cód.	Cargo
6	Professor de Atendimento Educacional Especializado
7	Professor de Educação Física
8	Professor de Educação Fundamental II – Arte
9	Professor de Educação Fundamental II ? Ciências
10	Professor de Educação Fundamental II – Geografia
11	Professor de Educação Fundamental II ? História
12	Professor de Educação Fundamental II ? Língua Estrangeira (Inglês)
13	Professor de Educação Fundamental II ? Língua Portuguesa
14	Professor de Educação Fundamental II - Matemática
15	Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental

"O Edital completo estará disponível nos sites da Prefeitura e da Vunesp, nos links específicos que se referem a este concurso.
E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.
"Santo André, 25 de outubro de 2023.Pedro Henrique Ruiz SenoSecretário de Inovação e Administração"

Secretaria de Assuntos Jurídicos. Gerência de Compras e Licitações - I. http://e-compras.santoandre.sp.gov.br. Licitação Programada. Edital 072/23 - SAJ. Pregão Presencial/RP. Proc. 5774/2023. Objeto: Registro de Preços que visa o fornecimento de materiais e produtos de limpeza e higiene pessoal de uso geral/comum, destinados ao consumo das diversas secretarias da PMSA e IPSA, conforme descrição e quantidades do Anexo II. Abertura: 13/11/2023 às 13h. Comunicado. Edital 071/23 - SAJ. Pregão Presencial/RP. Proc. 19433/2023. Objeto: Registro de Preços para fornecimento de kits de uniforme escolar para a rede municipal de ensino de Santo André (Creche, EMEI e EMEIEF) - anos letivos 2024 e 2025, conforme descrição e quantidades do Anexo II. Comunicamos aos interessados que fica reagendada a presente licitação para o dia 06/11/2023 às 13h - Sala 07. Inexigibilidade de Licitação. Foram Autorizadas e Ratificadas as Inexigibilidades de Licitação com fundamento no Artigo 25 - "caput" da Lei 8.666/93, tratadas nos P.A.s: Nº 20580/2023, contratação da empresa Margarida Agência de Cultura Ltda - Me (CNPJ 37.626.698/0001-65), representando o Grupo Itinerantes Margarida, para realização de Apresentação no dia 29/10/2023 na Emia Aron Feldman de Santo André como parte da Programação do Mês das Crianças, no valor total de R$ 6.000,00. Nº 20458/2023, contratação da empresa 30.731.041 Marcelo Guedes Teixeira Junior (CNPJ 30.731.041/0001-19), representando o profissional Marcelo Guedes Teixeira Junior, em artes Paiasso Juneko Leleko, para realização de Apresentação de Circo, no Cine Theatro de Variedades Carlos Gomes, no dia 21/10/2023 às 13 horas, inserida na Programação do Festival Multicultural do Projeto Santo André de Múltiplos Tons, no valor total de R$ 2.000,00. Dispensa de Licitação. Foi Autorizada e Ratificada a Dispensa de Licitação com fundamento no Artigo 24 - inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93, tratada no PA.: Nº 13751/2023, contratação da empresa Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP (CNPJ 62.577.929/0001-35) para prestação de serviços técnicos de informática relativos à cessão de informações do banco de dados do Detran para processamento de multas de trânsito do Município de Santo André, no valor total de R$ 3.615.600,00.

Secretaria da Pessoa com Deficiência. Extrato do Acordo de Cooperação n.º 183/2023. Entidade: Fundação Santo André. Objeto: Acordo de cooperação sem repasses de recursos financeiros para realização de estágio curricular obrigatório não remunerado de estudantes de curso superior de Psicologia, com enfoque psicossocial. Assinatura 04 de outubro de 2023. Vigência de 04/10/2023 até 04/10/2025. Nomes signatários: Sr. Rodrigo Cutri, Reitor da Instituição Fundação Santo André, Sr. Jobert Alexandrino, Secretário da Pessoa com Deficiência e Paulo Serra, Prefeito do Município.

CONSELHO DO TRABALHO EMPREGO E RENDA DE SANTO ANDRÉ- CTER Criado pela Lei nº 10,246, de 22 de novembro de 2020 e Decreto 17.301 de 03 de janeiro de 2020 Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego Praça IV Centenário, 01 1ª Andar telefone 4433-0776- email:cter@santoandre.sp.gov.br
Resolução nº 024 de 25 de outubro 2023.O CONSELHO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE SANTO ANDRÉ- no uso de suas atribuições conforme determina o art. 3º § 2º da Lei nº 13.667 de 17 de maio de 2018 e o artigo 6º, inciso II da Resolução CODEFAT nº 831, de 21 de maio de 2019. CONSIDERANDO que é competência do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Santo André-CTER, apreciar e aprovar a destinação de indicação orçamentária junto ao Ministério do Trabalho e Previdência CONSIDERANDO a deliberação da 10ª Reunião Extraordinária realizada no dia 25 de outubro de 2023, virtualmente em que foi apreciado e aprovado pelo Colegiado do Conselho do Trabalho, Emprego e Renda de Santo André- CTER RESOLVE: Art. 1º APROVAR sob o aspecto técnico- financeiro o Plano de Ações e Serviços - PAS da Qualificação Social e Profissional, referente ao exercício de 2023, do município de Santo André - SP em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego - SDGE, referente as alterações conforme Despacho de 20 de outubro de 2023 do MTE de que: I-Está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SPPE/SEPEC/ME n° 21.171 de 22 de novembro de 2020 II -As ações estão adequadas ao objetivo geral e à meta de resultado esperadas; III- A destinação dos recursos está adequada às ações; IV-A destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT ou provenientes de Emendas Parlamentares, limita-se à relação de naturezas e despesas constante do Anexo III da Portaria SPPE/SEPEC/ME n° 21.171, de 22 de setembro de 2020; V-A destinação dos recursos alocados pelo município de Santo André - SP ao Fundo do Trabalho de Santo André está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação municipal/estadual/distrital de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste Conselho de Trabalho, Emprego e Renda .Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Santo André, 25 de outubro de 2023 Marcelo Paschoalan Presidente do CTER/SA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Lista de Classificação do Edital nº 01/2023-SAS/PAQ - Objeto: Divulgação dos Classificados da Seleção Pública para o Programa Andreense de Qualificação. Processo Administrativo nº 19360/2023. A Prefeitura de Santo André torna pública a lista de classificação dos inscritos no Programa Andreense de Qualificação - PAQ, podendo ser acessado através do endereço eletrônico: "https://acesse.santoandre.br/paq".

DECRETO Nº 18.184, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023. Dispõe sobre os créditos constantes do Bilhete Único Andreense, regulamentado pelo Decreto nº 16.404, de 27 de junho de 2013, e dá outras providências. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Considerando a regra prevista no art. 54, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que fixa em 05 (cinco) anos o prazo decadencial para atos administrativos; Considerando o disposto no parágrafo único do art. 16 da Lei Municipal nº 7.615, de 30 de dezembro de 1997, que prevê que o Poder Executivo estabelecerá as condições, periodicidade e procedimentos para as operações de venda e remissão dos passes, vales e bilhetes; Considerando o que consta no processo administrativo n° 042/2023 SA-TRANS, Decreta: Art. 1º Fica declarada a decadência dos créditos constantes do Bilhete Único Andreense que tenham sido adquiridos anteriormente ao mês de outubro do ano de 2018. Parágrafo único. As operadoras dos serviços de transporte coletivo urbano, ou quem estiver autorizado a gerir o sistema de bilhetagem eletrônica do Município de Santo André, Bilhete Único Andreense, deverão efetuar o cancelamento dos créditos que tenham sido adquiridos anteriormente ao mês de outubro do ano de 2018 em todas as suas modalidades. Art. 2º O Decreto nº 16.404, de 27 de junho de 2013, que regulamenta a Lei nº 9.464, de 04 de junho de 2013, que institui o Bilhete Único no âmbito do Município de Santo André, passa a vigorar acrescido do art. 18-A, na seguinte conformidade: "Art. 18-A. Os saldos de créditos não utilizados, no período de 05 (cinco) anos, serão automaticamente cancelados." Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 25 de outubro de 2023. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Aparecido Donizeti Pereira - Secretário de Mobilidade Urbana - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

Secretaria de Inovação e Administração. Portaria(s) assinada(s) pela Secretaria de Inovação e Administração de Santo André. Conceder: Port. n.º 953.09.2023 a Elza Luiza Villalva Barbosa, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE, 02 (dois) anos de licença sem vencimentos, a contar de 01 de setembro do corrente exercício; Port. n.º 1024.10.2023 a Sueli Aparecida Nastari, Servente Geral - SE, licença sem vencimentos, no período de 02/10/2023 até 01/01/2024; Port. n.º 1035.10.2023 a Denise Pereira Pedro Souza, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE, 02 (dois) anos de licença sem vencimentos, a contar de 02 do corrente; Port. n.º 1036.10.2023 a Andrea Aparecida Pandolfo, Auxiliar Administrativo III - SS, 02 (dois) anos de licença sem vencimentos, a contar de 15 de setembro corrente exercício. Revogar: Port. n.º 966.09.2023, a contar de 01 de setembro do corrente exercício, a Portaria n.º 183.02.2023 - SIA que designou Paula Andreatti Margues, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE, para exercer a função gratificada de Assistente Pedagógico - SE. Designar a contar de 01 de setembro do corrente exercício: Port. n.º 967.09.2023 Elaine Aparecida Gomes de Jesus, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE, para exercer a função gratificada de Vice-Diretor de Unidade Escolar - SE; Port. n.º 968.09.2023 Elza Luiza Villalva Barbosa, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE, para exercer a função gratificada de Assistente Pedagógico - SE; Port. n.º 969.09.2023 Ivonete Maria Zanon Leite, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE, para exercer a função gratificada de Diretor de Unidade Escolar - SE. Santo André, 25 de outubro de 2023 - Pedro Henrique Ruiz Seno, Secretário - Secretaria de Inovação e Administração.

Edital de Chamamento Público n. 08.08.22023 COMUNICADO A Secretária de Cultura e Presidente do Fundo Municipal de Cultura, Simone Zárate, faz saber o RESULTADO PROVISÓRIO, com a lista de classificação, dos inscritos no Edital de Chamamento Público nº08.08.2023 Premiação Cultural Audiovisual para Agentes Culturais, com vistas ao recebimento de subsídios com recursos financeiros provenientes do Governo Federal por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo). Este resultado provisório e o calendário prorrogado completo estão disponíveis no link: https://culturaz.santoandre.sp.gov.br/projeto/1769/ .O resultado final está condicionado ao cumprimento das disposições do item 10.1 do edital 08.08.2023, impreterivelmente no prazo de 05 dias úteis. Toda documentação solicitada deverá ser entregue impressa, de uma única vez. Entregas parciais e/ou incompletas não terão prorrogação de prazo e serão eliminadas na publicação do resultado final. O local da entrega da documentação é: Praça de Atendimento ao Munícipe - Praça IV Centenário, 01, Centro, Santo André, SP, Prédio do Poder Executivo, Térreo 1. Horário de segunda à sexta das 8h00 às 17h00 mediante Agendamento Prévio através do Portal de Serviços da Prefeitura de Santo André ou pela Central de Atendimento nos números 156 ou 0800-0191944. Santo André, 24 de outubro de 2023.

Edital de Chamamento Público n°07.08.2023 COMUNICADO A Secretária de Cultura e Presidente do Fundo Municipal de Cultura, Simone Zárate, faz saber o RESULTADO PROVISÓRIO, com a lista de classificação, dos inscritos no Edital de Chamamento Público Nº07.08.2023 Premiação para Agentes Culturais, com vistas ao recebimento de subsídios com recursos financeiros provenientes do Governo Federal por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo). Este resultado provisório e o calendário prorrogado completo estão disponíveis no link: https://culturaz.santoandre.sp.gov.br/projeto/1769/ O resultado final está condicionado ao cumprimento das disposições do item 10.1 do edital 07.08.2023, impreterivelmente no prazo de 05 dias úteis. Toda documentação solicitada deverá ser entregue impressa, de uma única vez. Entregas parciais e/ou incompletas não terão prorrogação de prazo e serão eliminadas na publicação do resultado final. O local da entrega da documentação é: Praça de Atendimento ao Munícipe - Praça IV Centenário, 01, Centro, Santo André, SP, Prédio do poder Executivo, Térreo 1. Horário de segunda à sexta das 8h00 às 17h00 mediante Agendamento Prévio através do Portal de Serviços da Prefeitura ou pela Central de Atendimento nos números 156 ou 0800-0191944. Santo André, 24 de outubro de 2023.

Secretaria de Assuntos Jurídicos - Gerência de Compras e Licitações II - http://e-compras.santoandre.sp.gov.br - Licitação Programada - Processo nº 6.534/2023 - Pregão Presencial - Edital nº 502/2023 - Objeto: Contratação de posto de abastecimento para fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis, destinados aos veículos da Frota Municipal. Abertura: 10/11/2023 às 13h30. Comunicado - Processo nº 6.222/2023 - Concorrência - Edital nº 496/2023 - Objeto: Execução de serviços técnicos continuados de infraestrutura, revitalização e implantação de praças e áreas verdes, com fornecimento de insumos, mão de obra e locação de equipamentos, no Município de Santo André. Comunicamos aos interessados que o horário de abertura da sessão pública fica alterado para às 13h30. Local: Prédio do Executivo - 13º andar - Sala 07. Permanecem inalteradas a data de abertura, as demais condições, exigências e prazos preestabelecidos no edital. Processo nº 9.364/2023 - Pregão Presencial - Edital nº 476/2023 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de extensão e modernização da rede de iluminação pública, com fornecimento de materiais e mão de obra, em ruas e logradouros, no Município de Santo André. Comunicamos aos interessados que, nos termos da instrução processual, fica a referida licitação revogada pela autoridade competente. Santo André, 24 de outubro de 2023.

Núcleo de Inovação Social. Edital de Chamamento nº 008/2023 - NIS - Objeto: Convocação de pessoas jurídicas interessadas a firmarem termo cooperativo sem ônus ao Município de Santo André, objetivando a realização do evento denominado Café Solidário, cuja finalidade é a apresentação das atividades realizadas pelo Núcleo de Inovação Social, tendo como contrapartida a veiculação de publicidade Institucional dos cooperados, no local do evento, além da divulgação midiática. Edital disponível através do endereço eletrônico e-compras.santoandre.sp.gov.br. Santo André, 25 de outubro de 2023 - Ana Claudia de Fabris - Presidente do Núcleo de Inovação Social.
PORTARIA Nº 008/2023 - O Núcleo de Inovação Social, no uso de suas atribuições legais resolve Nomear os servidores: Catarina de Freitas Martins, IF: 59.781-3, Lucimeire Crema, IF: 59.786-4 e Robinson Henriques Alves, IF: 58.164-0, para constituírem a Comissão de Avaliação e Monitoramento para exame da documentação exigida e das manifestações de interesse apresentadas, bem como demais providências necessárias, referente ao Edital de Chamamento 008/2023 - NIS - Processo de Chamamento Público nº 20743/2023. Santo André, 25 de outubro de 2023 - Ana Claudia de Fabris - Presidente do Núcleo de Inovação Social.

Secretaria de Assistência Social Conselho Municipal de Assistência Social Resolução CMAS 456/2023 O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo André - CMAS/SA, no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Municipal 7.536/97, com as alterações da Lei 8.252/01 e Lei 9.462/13, Considerando a Resolução CMAS 292/14, que dispõe sobre os critérios para Inscrição e Manutenção de Inscrição de Entidades, Organizações, Programas e Projetos Socioassistenciais da Política de Assistência Social. Considerando as deliberações da 291ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de outubro de 2023. RESOLVE: Art. 1º - INSCREVER o Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência sob o nº 34/23, executado pelo Instituto Cecília Meireles. Art. 2º - INDEFERIR o Instituto Themis Furigo, pois o Plano de Ação apresentado não corresponde a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Roberto Rodrigues de Andrade Junior Presidente do CMAS/SA.

ERRATA - Tendo em vista o equívoco formal de digitação constante no Extrato de Resolução onde se lê Extrato de Resolução 006/2022 leia se Extrato de Resolução 006/2023 e onde se lê Edital de Chamamento Público nº 006/2022 - NIS/SCAS, leia se Edital de Chamamento Público nº 006/2023 - NIS/SAS. Santo André, 26 de outubro de 2023. André Scarpino - Secretário de Assistência Social e Presidente da Comissão de Avaliação, Portaria nº 172/2023.

Anuncie Aqui 4435-8000

Edital de Chamamento Público n°06.08.2023 COMUNICADO A Secretária de Cultura e Presidente do Fundo Municipal de Cultura, Simone Zárate, faz saber o RESULTADO PROVISÓRIO, com a lista de classificação, dos inscritos no Edital de Chamamento Público 06.08.2023 Fomento À Execução de Ações Culturais, com vistas ao recebimento de subsídios com recursos financeiros provenientes do Governo Federal por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo). Este resultado provisório e o calendário prorrogado completo estão disponíveis no link: https://culturaz.santoandre.sp.gov.br/projeto/1769/ .O resultado final está condicionado ao cumprimento das disposições do item 15.1 do edital 06.08.2023, impreterivelmente no prazo de 05 dias úteis. Toda documentação solicitada deverá ser entregue impressa, de uma única vez. Entregas parciais e/ou incompletas não terão prorrogação de prazo e serão eliminadas na publicação do resultado final. O local da entrega da documentação é: Praça de Atendimento ao Munícipe - Praça IV Centenário, 01, Centro, Santo André, SP, Prédio do poder Executivo, Térreo 1. Horário de segunda à sexta das 8h00 às 17h00 mediante Agendamento Prévio através do Portal de Serviços da Prefeitura ou pela Central de Atendimento nos números 156 ou 0800-0191944. Santo André, 24 de outubro de 2023.

Nos termos do Caput do Art. 5º da Lei 8.666/93 Justifica-se a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamento para quitação de débito em favor de: Auto Posto Avenida dos Estados Ltda: R$ 160.739,40; Companhia Ultragaz S A: R$ 389,79; Diário do Grande Abc S/A: R$ 30.160,20; Eletropaulo Metropolitana Eletricidade De São Paulo S/A: R$ 30.845,26; Serviço de Apoio às Micro e Peq. Empresas de São Paulo: R$ 10.200,00; Tim S.A: R$ 173.661,45; Up Brasil Administração e Serviços Ltda: R$ 185.052,63 por se tratar de despesa inerente à manutenção do bom funcionamento da administração pública municipal e dos serviços por ela prestados e vez que o atraso no pagamento, nos termos do art. 78, inc. xv da lei 8666/93, enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à administração pública e aos munícipes.

Edital de Chamamento n. 09.08.2023 COMUNICADO A Secretária de Cultura e Presidente do Fundo Municipal de Cultura, Simone Zárate, faz saber o RESULTADO PROVISÓRIO, com a lista de classificação, dos inscritos no Edital de Chamamento Público nº09.08.2023 Fomento Às Ações Culturais Audiovisuais, com vistas ao recebimento de subsídios com recursos financeiros provenientes do Governo Federal por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo).Este resultado provisório e o calendário prorrogado completo estão disponíveis no link: https://culturaz.santoandre.sp.gov.br/projeto/1769/ .O resultado final está condicionado ao cumprimento das disposições do item 15.1 do edital 09.08.2023, Impreterivelmente no prazo de 05 dias úteis. Toda documentação solicitada deverá ser entregue impressa, de uma única vez. Entregas parciais e/ou incompletas não terão prorrogação de prazo e serão eliminadas na publicação do resultado final. O local da entrega da documentação é: Praça de Atendimento ao Munícipe - Praça IV Centenário, 01, Centro, Santo André, SP, Prédio do Poder Executivo, Térreo 1. Horário de segunda à sexta das 8h00 às 17h00 mediante Agendamento Prévio através do Portal de Serviços da Prefeitura de Santo André ou pela Central de Atendimento nos números 156 ou 0800-0191944. Santo André, 24 de outubro de 2023.

CONVOCATÓRIA nº 20.10.2023 SC Credenciamento de Professores e Orientadores Artísticos para atuarem nos Projetos da Gerência de Incentivo à Criação Artística (GICA) 2024. A Secretaria de Cultura torna pública que no período de 01/11/23 até 31/10/24 estarão abertas as inscrições para o credenciamento de Professores e Orientadores Artísticos de projetos da Gerência de Incentivo à Criação Artística-GICA da Prefeitura de Santo André, mediante aprovação da Secretaria de Cultura. As inscrições poderão ser feitas exclusivamente através da Plataforma CulturAZ pelo link: https://culturaz.santoandre.sp.gov.br/oportunidade/1730/ . A íntegra do edital estará no link supracitado. Santo André, 25 de outubro de 2023. Simone Zárate, Secretária de Cultura.

Instit. de Previdência de Santo André

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SANTO ANDRÉ - Portaria assinada pelo Senhor Superintendente. Port. N.º 302.10.2023 O Superintendente do Instituto de Previdência de Santo André, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 18.076, de 28 de fevereiro de 2023, REGULAMENTA o Inventário de materiais permanentes do Instituto de Previdência de Santo André e dá outras providências. CONSIDERANDO a necessidade de melhor controle dos bens permanentes móveis do IPSA; CONSIDERANDO o disposto no Capítulo IV da Lei Orgânica Municipal; CAPÍTULO 01- DISPOSIÇÕES GERAIS. Art. 1º Fica a cargo da Encarregatura de Materiais e Patrimônio, a elaboração, coordenação, orientação e execução das atividades relacionadas ao registro de bens permanentes móveis do Instituto de Previdência de Santo André, adquiridos pelas unidades administrativas e os procedimentos necessários ao controle patrimonial Art. 2º Compete à Encarregatura de Materiais e Patrimônio, nos termos da legislação vigente, a classificação dos bens permanentes do IPSA. Art. 3º Para efeitos da presente portaria, consideram- se materiais permanentes os bens destinados aos serviços da Administração Pública, nos termos do disposto na Lei Federal no 4.320/64. CAPÍTULO 02 - DOS INVENTÁRIOS FÍSICOS PATRIMONIAIS. Art. 4º O Inventário Físico Patrimonial é o instrumento de controle para a verificação dos equipamentos e materiais permanentes